

## LEI Nº 1515/2024

**SÚMULA:** "Regulamenta a concessão de título de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito a serem concedidos pelo Poder Legislativo, conforme a Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

**O CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA.** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Ar 1º.** - A concessão de Título de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito de Atalaia são disciplinados por esta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - O título de CIDADÃO HONORÁRIO de Atalaia será concedido a pessoas não nascidas no Município que se enquadrar nos requisitos previstos nesta lei.

**Parágrafo Segundo** - O título de CIDADÃO BENEMÉRITO de Atalaia será concedido a pessoas nascidas no Município que se enquadrar nos requisitos previstos nesta lei.

**Art. 2º.** - Compete, privativamente, à Câmara de Vereadores conceder os títulos a que se refere esta Lei, mediante Decreto Legislativo, observando-se, além das disposições desta lei, a tramitação prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Cada Vereador poderá apresentar 02 (dois) título por ano de cada honraria que será votado em sessão única e voto secreto.

**Art. 3º.** - A concessão de Título de Cidadão Honorário e Benemérito destina-se a homenagear pessoas que contribuíram de forma significativa para o Município de Atalaia, ajudando-o no desenvolvimento social, atuando na área de saúde, de assistência social, de educação, religiosa, cultural, econômica, dentre outras, cujos os benefícios sejam incontestes e notórios.

**Art. 4º.** - São requisitos indispensáveis, ainda, para a concessão de Título de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito que o homenageado não tenha sido condenado criminalmente devendo ter reconhecida reputação ilibada.

**Art. 5º** - O Projeto de Decreto após a indicação do vereador, deverá ser discutido e votado, após o parecer favorável da comissão de justiça e redação, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos vereadores.

**Parágrafo Primeiro** - O Projeto de Decreto ainda deverá conter em sua justificativa, a referência e os motivos que levaram a concessão da honraria a pessoa homenageada, conforme estabelecido nesta lei.

**Parágrafo Segundo** – Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público de provimento em comissão ou de confiança ou ainda cargo eletivo.

**Art. 6º** - Os títulos concedidos serão entregues em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim, pelo Presidente da Câmara.

**Art. 7º** - O nome dos agraciados constará em livro de registro próprio, para tal fim, onde constará, obrigatoriamente, referência a Lei, as causas que deram origem à homenagem, a síntese da biografia da personalidade homenageada e a data da Sessão Solene de entrega da homenagem.

**Art. 8º** - Os direitos e homenagens dos títulos já concedidos são mantidos e referendados por esta Lei.

**Art. 9º** - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo Municipal.

**Art. 10.** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE ATALAIA, aos 10 de dezembro de 2.024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>VAGAS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>
1	<u>CHEFE DE GABINETE</u>	<u>C-01</u>
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	C-04
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	C-03
1	<u>PROCURADOR JURÍDICO</u>	<u>C-01</u>
1	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	C-05
1	<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	<b>C-04</b>
1	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	<b>C-03</b>
1	<u>SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS</u>	<u>C-01</u>
2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	C-07
2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	C-07
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO	C-06
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	C-06
2	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	C-05
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	C-05
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	C-04
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	C-04
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	C-04
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-04
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	C-04
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	C-03
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	C-03
1	<u>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</u>	<u>C-01</u>
3	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C-07
2	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	C-06
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	C-06
2	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	C-04
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO	C-04
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	C-04
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	C-03
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	C-04
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	C-03
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	C-03
1	<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA</u>	<u>C-01</u>
2	ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO A SAÚDE	C-07
2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	C-06
2	CHEFE DO DEPTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE	C-05
2	CHEFE DO DEPTO DE SANITARISMO E EPIDEMIOLOGIA	C-04
2	DIRETOR DO DEPTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO A SAÚDE	C-04
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	C-03
1	<u>SECRETÁRIO MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	<u>C-01</u>

2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUB.	C-07
2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
2	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	C-04
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	C-04
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	C-04
1	<b>DIRETOR DO DEPTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>C-01</b>
1	<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	<u>C-01</u>
2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-07
2	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-06
1	CHEFE DO DEPTO DE PROJETOS COM IDOSOS	C-04
1	CHEFE DO DEPTO PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	C-04
1	CHEFE DO DEPTO ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO	C-05
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-03
2	DIRETOR DO DEPTO DE PROJETOS PROFISSIONALIZANTES	C-03
1	<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</u>	<u>C-01</u>
2	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO	C-07
2	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	C-06
2	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	C-05
2	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	C-04
2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO	C-03
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	C-02
1	<u>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	<u>C-01</u>
2	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	C-07
2	ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	C-06
2	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO	C-05
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	C-04
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	C-04
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	C-04
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	C-03
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	C-03